



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018**

PROCESSO **0056/2018**

PREGÃO PRESENCIAL **0031/2018**

OBJETO: **A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PRODUTOS DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR (FORMULA ALIMENTAR INFANTIL E DIETA ENTERAL) E FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

TIPO DE **MENOR PREÇO POR ITEM**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno com sede na Av. Tancredo de Almeida Neves, 1191, inscrita no CNPJ sob o nº 03.741.675/0001-80 neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Aguinaldo dos Santos, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso nº 622, nesta Cidade, portador do RG nº 000.624.765 SSP/MS e do CPF/MF nº 555.663.751-20 na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, doravante denominado GERENCIADOR e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas COMPROMITENTES FORNECEDORES, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR (FORMULA ALIMENTAR INFANTIL E DIETA ENTERAL) E FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS, de acordo com o resultado da licitação obtido dia 10/08/2018, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 031/2018, autorizado pelo Processo n.º 056/2018, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Razão Social  
**CLINICA NUTRICIONAL LTDA - EPP**

CNPJ nº 05.155.405/0001-12, com sede na RUA DR. ANTONIO ALVES ARANTES, Nº 429, CHACARA CACHOEIRA II, 79040-100, CAMPO GRANDE/MS, neste ato representada por JOÃO VICTOR PASCHOA SOLER, portador do CPF nº 395.508.298-98.

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	3	42825	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM PREBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS, COM ÓLEOS VEGETAIS E FIBRAS, FONTE DE CÁLCIO, FERRO, ZINCO E VITAMINA A. RICO EM VITAMINAS C E D. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS CONTÉM: DERIVADOS DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS. LATA 400G.	UN	60,000	APTAMIL 2 400G	14,70	882,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 882,00

Razão Social  
**HD MIYAHARA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**

CNPJ nº 20.220.317/0001-40, com sede na RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 305, VILA CIDADE, 79002-121, CAMPO GRANDE/MS, telefone: , neste ato representada por GLEICE ETELMIA OLIVEIRA REZENDE DOMINGOS, portador do CPF nº 699.357.501-91.

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	2	42827	FÓRMULA HIPOALERGÊNICA À BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA (85% DE PEPTÍDEOS E 15% DE AMINOÁCIDOS LIVRES), COM ADIÇÃO DE PREBIÓTICOS, ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA - LCPUFAS (DHA - DOCOSAHEXAENOICO E ARA ARAQUIDÔNICO) E NUCLEOTÍDEOS. ISENTO DE SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. LATA 400G.	UN	50,000	APTAMIL PEPTI	116,00	5.800,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 5.800,00

Razão Social  
**J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA**

CNPJ nº 06.813.685/0003-33, com sede na AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 1269, CENTRO, CEP 79.960-000, IGUAATEMI/MS, neste ato representada por LEANDRO ROGERIO BRANCALEAO, portador do CPF nº 022.311.191-02.

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
II	1	2	09427	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTAVEL TAMANHO G - PACATE COM 24 UNIDADES, COM GEL ABSORVENTE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, INDICADOR DE UMIDADE, COM FITA ADESIVA E ELASTANO, PRODUTO ATÓXICO, COMPONENTE	UN	200,000	BIG ROGER	44,31	8.862,00



Prefeitura Municipal de  
**ELDORADO**  
Estado de Mato Grosso do Sul

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E LICITAÇÃO

				POLIPROPILENO, FILME DE POLIETILENO.					
II	1	6	41041	FRALDA INFANTIL DESCARTAVEL TAMANHO G, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, COM FITA ADESIVA TERMOPLASTICA, COM GEL ABSORVENTE - PACOTE COM 28 UNIDADES.	UN	40,000	MILI	21,15	846,00
II	1	7	41040	FRALDA INFANTIL DESCARTAVEL TAMANHO M, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, COM FITA ADESIVA TERMOPLASTICA, COM GEL ABSORVENTE - PACOTE COM 32 UNIDADES.	UN	20,000	MILI	21,15	423,00
II	1	8	41039	FRALDA INFANTIL DESCARTAVEL TAMANHO P, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, COM FITA ADESIVA TERMOPLASTICA, COM GEL ABSORVENTE - PACOTE COM 36 UNIDADES.	UN	20,000	MILI	21,15	423,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 10.554,00

Razão Social

**KPS CALUX COMERCIO E SERVIÇOS - EPP**

CNPJ nº 27.024.068/0001-67, com sede na RUA PARAPUÁ, Nº 276, JD. JOCKEY CLUB, 79080-030, CAMPO GRANDE/MS, neste ato representada por KAIQUE PIETRO DA SILVA CALUX, portador do CPF nº 053.210.301-70.

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	5	11506	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 0 A 06 MESES - LATA DE 400G, LACTOSE, SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, MALTODEXTRINA LEITE DESNATADO, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO D MILHO, LECITINA DE SOJA, SAIS MINERAIS (CITRATO CÁLCIO, CITRATO DE POTÁSSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, SOLENATO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE POTÁSSIO, IODETO DE POTÁSSIO, SULFATO DE MANGANÊS), VITAMINAS ( VITAMINA A, D, C, B1, B2, B6, NIACINA, ACIDO FÓLICO, ACIDO PANTOTÊNICO, VITAMINAK, BIOTINA, VITAMINA E), L-CARNITINA, TAURINA E INOSITOL. NÃO CONTÉM GLUTEN. FONTE PROTÉICA.	UN	60,000	NESTOGENO 1	13,00	780,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 780,00

Razão Social

**MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME**

CNPJ nº 21.870.007/0001-34, com sede na AV. WEIMAR GONÇALVES TORRES, Nº 5361, VILA SÃO FRANCISCO, 79833-020, DOURADOS/MS, telefone: , neste ato representada por GERALDO VIEIRA DA SILVA, portador do CPF nº 611.786.249-00.

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	1	42824	DIETA DE NUTRIÇÃO ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA, COM ADEQUADO TEOR PROTEICO, MISTURA PROTEICA, COM PROTEÍNAS ANIMAIS E VEGETAIS. ADICIONADA COM MIX DE CAROTENOIDES, MISTURA DE LÍPIDIOS, FORNECENDO ÁCIDOS GRAXOS 3 - DHA E EPA. ADICIONADA COM O EXCLUSIVO MF6, COM 80% DE FIBRAS SOLÚVEIS E 20% INSOLÚVEIS. HIPOSSÓDICA, ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	UN	800,000	FRESENIUS KABIB	29,99	23.992,00
I	1	4	42828	FÓRMULA INFANTIL E DE SEGMENTO PARA LACTENTES, HIPERCALORICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM MAIOR CONCENTRAÇÃO DE NUTRIENTES COMO PROTEÍNAS, VITAMINAS E MINERAIS QUE AS FÓRMULAS INFANTIS DE ROTINA, ALÉM DE SER SUPLEMENTADA COM LCPUFAS (ARA EDHA), PREBIÓTICOS (GOS/FOS) E	UN	60,000	DANONE/INFA TRINI	133,70	8.022,00
I	1	6	42823	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES, LATA DE 400 G/ FÓRMULA HIPOALERGÊNICA À BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA (85% DE PEPTÍDEOS E 15% DE AMINOÁCIDOS LIVRES), COM ADIÇÃO DE PREBIÓTICOS, ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA - LCPUFAS (DHA - DOCOSAHEXAENOICO E ARA ARAQUIDÔNICO) E NUCLEOTÍDEOS. ISENTA DE SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. PROTEÍNA HIDROLISADA DO SORO DE LEITE, MALTODEXTRINA, ÓLEOS VEGETAIS (PALMA, CANOLA, COCO, GIRASSOL), GALACTOOLIGOSSACARÍDEOS (GOS), FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS (FOS), FOSFATO TRICÁLCICO, CLORETO DE POTÁSSIO, ÓLEO DE PEIXE, CLORETO DE MAGNÉSIO, CITRATO TRISSÓDICO, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, CARBONATO DE CÁLCIO, VITAMINA C, CLORETO DE COLINA, TAURINA, SULFATO FERROSO, INOSITOL, SULFATO DE ZINCO, NUCLEOTÍDEOS (URIDINA, CITIDINA, ADENOSINA, INOSINA, GUANOSINA), VITAMINA E, L-	UN	50,000	DANONE/APT AMIL PEPTI	224,90	11.245,00

PROCESSO Nº.: 0056/2018

Folha 2 de 9



Prefeitura Municipal de  
**ELDORADO**  
Estado de Mato Grosso do Sul

SEGRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E LICITAÇÃO

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
II	1	1	09428	ÁCIDO FÓLICO, VITAMINAS A, B12, B1, B2, D, B6, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO, VITAMINA K, SELENITO DE SÓDIO, EMULSIFI CANTES ÉSTERES DE ÁCIDO CÍTRICO E MONO E DIGLICERÍDEOS. NÃO CONTEM FRALDA GERIÁTRICA DESCARTAVEL TAMANHO EXTRA G - PACATE COM 08 UNIDADES, COM GEL ABSORVENTE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, INDICADOR DE UMIDADE, COM FITA ADESIVA E ELASTANO, PRODUTO ATÓXICO, COMPONENTE DE POLIPROPILENO, FILME DE	UN	70,000	DESCARPACK	14,25	997,50
II	1	4	41042	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTAVEL TAMANHO P - PACATE COM 10 UNIDADES, COM GEL ABSORVENTE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, INDICADOR DE UMIDADE, COM FITA ADESIVA E ELASTANO, PRODUTO ATÓXICO, COMPONENTE DE POLIPROPILENO, FILME DE POLIETILENO.	UN	100,000	DESCARPACK	19,98	1.998,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 46.254,50

Razão Social

MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME

CNPJ nº 24.595.488/0001-05, com sede na RUA XINGU, Nº 55, VILA RICA, 79022-200, CAMPO GRANDE/MS, telefone: , neste ato representada por ROGERIO BEZERA CAETANO DE LIMA, portador do CPF nº 001.366.051-92.

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
II	1	3	41043	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTAVEL TAMANHO M - PACATE COM 27 UNIDADES, COM GEL ABSORVENTE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, INDICADOR DE UMIDADE, COM FITA ADESIVA E ELASTANO, PRODUTO ATÓXICO, COMPONENTE DE POLIPROPILENO, FILME DE POLIETILENO.	UN	200,000	DESCARPACK	40,00	8.000,00
II	1	5	09424	FRALDA INFANTIL DESCARTAVEL SXG DE 15 A 24KG - PACATE ECONOMICO COM 18 UNIDADES, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, COM FITA ADESIVA TERMOPLASTICA,	UN	40,000	DESCARPACK	29,60	1.184,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 9.184,00

## CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR (FORMULA ALIMENTAR INFANTIL E DIETA ENTERAL) E FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E GERIATRICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial nº 031/2018, Processo nº 056/2018, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.



---

formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

2.2.3 - Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

2.3 - No transcurso da negociação prevista no subitem 2.2, ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos usuários nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para os produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Prefeitura Municipal de Eldorado /MS do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado.

2.4 - A critério da Prefeitura de Eldorado poderá ser cancelado o registro de preços e instaurada nova licitação para a aquisição ou contratação do objeto de registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

2.5 - Caso a Prefeitura Municipal de Eldorado entenda pela revisão dos preços, o novo preço será consignado, através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão os fornecedores vinculados.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 4.1 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:



- 4.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:
- 4.2.1 - Assinar esta Ata no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- 4.2.2 - Fornecer materiais de primeira qualidade, com especificações, marcas e preços conforme registrados;
- 4.2.3 - Entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Compras;
- 4.2.4 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se válidas;
- 4.2.5 - A empresa vencedora além das demais responsabilidades previstas neste instrumento convocatório e seus anexos, obrigar-se-á a organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência o exposto nesta licitação.
- 4.2.6 - Comunicar à Prefeitura Municipal de Eldorado, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.
- 4.2.7 - Reparar, corrigir, remover, as suas expensas no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação que for entregue oficialmente.
- 4.2.8 - Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária da Prefeitura.

4.2.9 - Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da empresa vencedora. A mercadoria deverá ser transportada em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas na Proposta de

#### CLÁUSULA QUINTA – DO USUÁRIO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 - Será usuário do Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Eldorado.
- 5.2 - Caberá a Prefeitura Municipal de Eldorado a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, no edital e nesta Ata de Registro de

#### CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:
- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;



c) notificar o fornecedor registrado, via fax, e-mail ou telefone, para retirada da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compras;

d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse da Prefeitura Municipal de Eldorado, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito,





7.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Eldorado poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO

8.1 - O prazo de entrega dos produtos será de 02 (dois) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, em remessa parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de

8.2 - Os produtos deverão ser entregues em local indicado na Autorização de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Eldorado, obedecendo os critérios de quantidade conforme especificado em tal documento

8.3 - Os produtos serão recebidos provisoriamente a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes na

8.4 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## CLÁUSULA NONA - DO

9.1 - Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados mediante ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o Art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS

10 - A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS

11 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

11 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

11 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar



de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

11.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Prefeitura Municipal de Eldorado o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

12.2 - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Fundação Hospitalar de Eldorado;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Fundação Hospitalar de Eldorado.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor





Prefeitura Municipal de  
**ELDORADO**  
Estado de Mato Grosso do Sul

SEGRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E LICITAÇÃO

16. - Fica eleito o Foro da Comarca de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas)

Eldorado/MS, 10 de agosto

2018.

Pelo ÓRGÃO  
GERENCIADOR

.....  
Aguinaldo dos  
Santos  
Municipal

Pelo  
FORNECEDOR

\_\_\_\_\_  
JOÃO VICTOR PASCHOA SOLER  
CLINICA NUTRICIONAL LTDA - EPP

\_\_\_\_\_  
GLEICE ETELMA OLIVEIRA REZENDE DOMINGOS  
HD MIYAHARA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

\_\_\_\_\_  
LEANDRO ROGERIO BRANCALEAO  
J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA

\_\_\_\_\_  
KAIQUE PIETRO DA SILVA CALUX  
KPS CALUX COMÉRCIO E SERVIÇOS - EPP

\_\_\_\_\_  
GERALDO VIEIRA DA SILVA  
MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME

\_\_\_\_\_  
ROGERIO BEZERA CAETANO DE LIMA  
MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA -  
ME